ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM, REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as 14:00hs, de forma *on line*, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho, sob a presidência da Profa. Márcia Simão Carneiro. **Estiveram presentes:** Profa. Fabianne Sousa, Profa. Sandra Helena Isse Polaro, Profa. Regina Ribeiro Cunha, Profa. Andressa Tavares Parente, Profa. Viviane Ferraz F. de Aguiar, Profa. Ana Rosa Botelho Pontes, Profa. Roseneide Tavares, Profa. Maria Clara Costa Figueiredo, Profa. Vera Lúcia de Azevedo Lima e o Discente Lucas Padilha Salgado. Profa. Márcia Simão iniciou sua fala quanto a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA do dia 07/06/2022** que dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as diretrizes acadêmicas para a normatização e realização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, flexibilizando a sua forma de elaboração, de apresentação e de defesa, em virtude das consequências decorrentes da pandemia da COVID-19. Em seguida a profa. Sandra ressaltou a importância de incluir e/ou normalizar algumas regras por exemplo: qualis de revista, ano de publicação do artigo, a necessidade de um professor da Enfermagem entre os coautores ademais por ter no PPC do curso uma atividade curricular direcionada a elaboração de TCC bem como resumo expandido (quantas palavras?). Profa. Fabianne então deu seguimento a leitura da instrução normativa sendo disponibilizada sua apresentação pela Profa. Regina e acompanhada por todos. Iniciou-se pela leitura do Art. 4, parágrafo 2, sendo exposto que a proposta do NDE é inserir qualis a partir de B1 nos artigos científicos com vistas a publicação. Profa. Roseneide indagou o porquê desse qualis, profa. Fabianne referiu que a intenção do NDE é dar qualidade nas publicações com vistas as futuras visitas do MEC. Profa. Andressa e Viviane inferiram ser um qualis alto na graduação e, por ser TCC e, também, que seria injusto com aquele aluno que apresenta resumo expandido pois o artigo científico daria mais trabalho na produção que um resumo e, nesse sentido teria o mesmo valor. Sendo assim não aceitavam que houvesse qualis a partir de B1 nos artigos científicos, justificativa essa que foi aceita pelos membros do conselho, exceto pela profa. Fabianne e Sandra. Profa. Maria Clara inferiu que a proposta do qualis é válida, entretanto nesse momento ela não é adequada pois dificultaria a entregas dos trabalhos visto que a jornada de TCC inicia no próximo mês de julho do ano vigente. Profa. Sandra explicou sobre a importância dos estabelecimentos dos critérios que na norma instrutiva não estavam dispostos. Profa. Vera indagou se poderia modificar os critérios por se tratar de uma norma instrutiva, sendo esclarecido pela profa. Ana Rosa que poderia ser incluído critérios sem, no entanto, modificar a norma pois cada sub-unidade tem sua autonomia. Profa. Marcia então procedeu a votação para inclusão de qualis nos artigos científicos. Votaram a favor da inclusão: Profas. Fabianne e Sandra. Votaram contra: Profa. Regina Ribeiro, Profa. Andressa Parente, Profa. Viviane Ferraz, Profa. Ana Rosa Botelho, Profa. Roseneide Tavares, Profa. Maria Clara Figueiredo, Profa. Vera Lúcia de Azevedo e o Discente Lucas Padilha. Dessa forma foi decidido acatar na integra a instrução normativa sem os estabelecimentos de critérios proposto pelo NDE. **DIRECIONAMENTOS:** Acatar na integra a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA** do dia 07/06/2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo

tratar, eu, Fabianne de Jesus Dias de Sousa, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, seguindo os trâmites legais. Belém, treze de junho de dois mil e vinte dois.

Maria Clara Costa Figueiredo